



PARECER N.º 01 /2016 - CAF

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** ao **PROJETO DE LEI N.º 862, de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de rede de proteção nas obras realizadas em edifícios verticais, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

AUTOR: Deputado AGACIEL MAIA

RELATOR: Deputado PROF. REGINALDO VERAS

I – RELATÓRIO

A esta Comissão de Assuntos Fundiários - CAF foi apresentado o Projeto de Lei nº 862, de 2016, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que obriga a colocação de redes de proteção nos edifícios verticais em construção ou reforma no Distrito Federal (art. 1º).

Pelos arts. 2º e 3º, a colocação e manutenção das redes é de responsabilidade do construtor e seu descumprimento acarretará penalidades.

Seguem as cláusulas de regulamentação pelo Poder Executivo, as cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

Na justificação, o autor argumenta que a tela de proteção é útil para a segurança dos trabalhadores da obra, dos transeuntes e da vizinhança, além de reduzir a ação das chuvas, granizos, sol e dos ventos na construção.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Assuntos Fundiários, nos termos do art. 68, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno, possui competência para analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de normas gerais de construção.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



A proposição obriga a colocação de redes de proteção nos edifícios verticais em construção ou reforma no Distrito Federal, e impõe penalidades no caso de descumprimento da referida obrigação.

Não há dúvidas de que a proposição, ao garantir que as redes de proteção sejam instaladas nos edifícios em construção ou reforma, vai possibilitar a redução das taxas de acidentes de trabalho, lesões graves e até mesmo óbitos, ao proteger os trabalhadores e pessoas que poderiam ser atingidas por detritos ou rebocos de obras, ao transitarem próximo aos edifícios.

Vale ressaltar que muitas empresas do setor de construção civil, ao visar o lucro, e, na busca da redução de custos, muitas vezes deixa em segundo plano os itens de segurança do trabalho, e não percebem que um trabalhador destina muito mais atenção ao seu trabalho e produz melhores resultados quando não precisa se preocupar com sua própria segurança ou de pessoas que estejam na vizinhança.

Assim, com a convicção de que a proposição contribui para a prevenção de acidentes que colocam em risco a integridade física das pessoas, votamos pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei nº 862, de 2016, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões, de de 2016.

PRESIDENTE

Deputada TELMA RUFINO

RELATOR

Deputado PROF. REGINALDO VERAS